



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

66

=LEI Nº 1.370, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$12.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

**ALFREDO BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz\$12.000,00 (doze mil cruzados novos), destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

|         |                                               |
|---------|-----------------------------------------------|
|         | <b>02- E X E C U T I V O</b>                  |
|         | <b>02.04-Fundo Social de Solidariedade</b>    |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes                            |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio                           |
| 3 1 3 0 | Serviços de Terceiros e Encargos              |
| 3 1 3 2 | Outros Serviços e Encargos....NCz\$12.000,00. |

**Parágrafo Único** - O valor do crédito autorizado -' por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, T da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

**ALFREDO BENEDETTI**  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

**ANTONIO CESAR DE FARIA**

Diretor do Serviço de Administração